



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 8.926 , de 21 03 2018

Processo: 78.292

**PROJETO DE LEI Nº. 12.491**

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio.

Arquive-se

*Luiz Fernando Machado*  
Diretor Legislativo

27/03/2018



**PROJETO DE LEI Nº. 12.491**

<b>Diretoria Legislativa</b>  À Diretoria Financeira; após, à Procuradoria Jurídica.  Diretor 13/03/2012	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
	Processo nº 5.21	<b>QUORUM: MA</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
A <u>CJR.</u>  Diretor Legislativo 13/03/12	<input checked="" type="checkbox"/> avoco   Presidente / /	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input checked="" type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras:   Relator / /
À <u>CFO</u>  Diretor Legislativo 13/03/12	<input checked="" type="checkbox"/> avoco   Presidente 23/03/2012	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário   Relator 13/03/2012
A <u>COPUMA</u>  Diretor Legislativo 13/03/12	<input type="checkbox"/> avoco   Presidente 13/03/12	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário   Relator 13/03/12
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 03

OF. GP.L. n° 038/2018 – A

Processo n° 26.528-6/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ ( DL ) 13/Mar/2018 14:09 078292

Jundiaí, 09 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que tem o objetivo de obter autorização legislativa para que a área pública, localizada no **Jardim Tamoio**, seja desafetada e **doada** à **Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS**, para fins de se promover a **regularização fundiária e parcelamento do solo**, viabilizando a captação de recursos federais com o propósito de **construir moradias** de interesse social.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

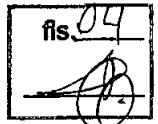
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Processo nº 26.528-6/2015

PUBLICAÇÃO  
16/03/18

Rubrica

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

J. W. L. S.  
Presidente  
13/03/2018

APROVADO

J. W. L. S.  
Presidente  
20/03/2018

PROJETO DE LEI Nº 12.491

**Art. 1º.** Fica classificado como bem público dominial o imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 138.396 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta anexos, devidamente rubricados pelo Prefeito.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 3º.** O imóvel doado, nos termos desta Lei, destinar-se-á, exclusivamente, à regularização fundiária e ao parcelamento do solo, visando a construção de moradias.

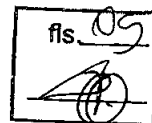
§ 1º. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

§ 2º. A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo, para fins de construção de unidades habitacionais.

J. W. L. S.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



§ 3º. A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§ 4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 4º.** Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º.** O imóvel de que trata esta Lei fica isento do pagamento dos impostos municipais, pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUÍZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

scc.1

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 26.528/2015  
Decreto nº : \* \* \* \* \*  
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

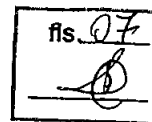
### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*  
Cadastro Municipal : 18.061.0002  
Matrícula : 138.396 do 2º O.R.I. de Jundiáí

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Carlos Ângelo Mathion, s/nº  
Jardim Tamoio  
Imóvel : terreno  
Testada : 64,00 m  
Número de testadas : 1  
Formato : irregular  
Topografia : em aclave  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Benfeitorias : não há  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.





**4. BENS AVALIADOS**

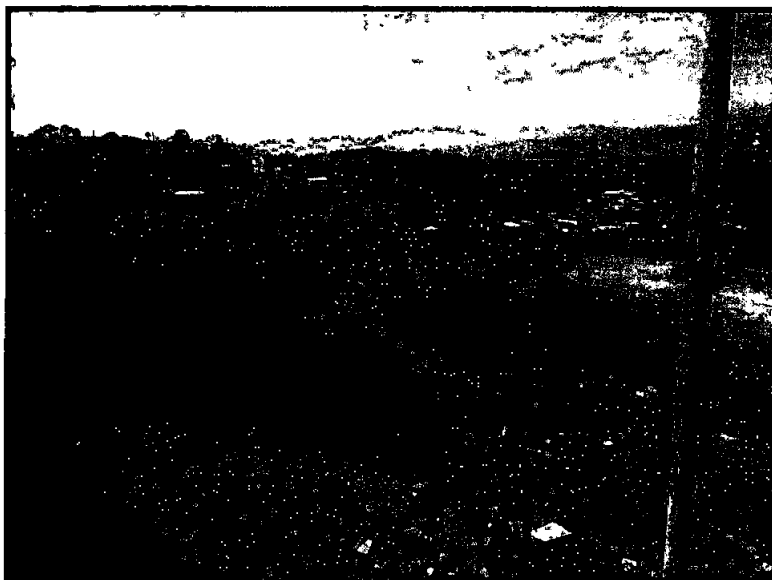
Terreno : 9.117,50 m<sup>2</sup>

**5. VALOR AVALIADO**

Terreno 9.117,50 m<sup>2</sup> X R\$ 525,00 /m<sup>2</sup> = R\$ 4.786.687,50  
TOTAL ..... = R\$ 4.786.687,50

(Quatro Milhões Setecentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

**6. FOTO DO IMÓVEL**



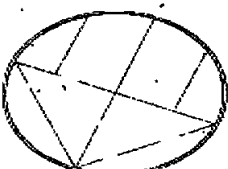
Jundiaí, 2 de Março de 2018

  
**THALES GASSER FORTI**  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



Table with 2 columns: '№' and 'площадь, кв. м.' (area, sq. m.).

1	1000
2	1000
3	1000
4	1000
5	1000
6	1000
7	1000
8	1000
9	1000
10	1000
11	1000
12	1000
13	1000
14	1000
15	1000
16	1000
17	1000
18	1000
19	1000
20	1000
21	1000
22	1000
23	1000
24	1000
25	1000
26	1000
27	1000
28	1000
29	1000
30	1000
31	1000
32	1000
33	1000
34	1000
35	1000
36	1000
37	1000
38	1000
39	1000
40	1000
41	1000
42	1000
43	1000
44	1000
45	1000
46	1000
47	1000
48	1000
49	1000
50	1000
51	1000
52	1000
53	1000
54	1000
55	1000
56	1000
57	1000
58	1000
59	1000
60	1000
61	1000
62	1000
63	1000
64	1000
65	1000
66	1000
67	1000
68	1000
69	1000
70	1000
71	1000
72	1000
73	1000
74	1000
75	1000
76	1000
77	1000
78	1000
79	1000
80	1000
81	1000
82	1000
83	1000
84	1000
85	1000
86	1000
87	1000
88	1000
89	1000
90	1000
91	1000
92	1000
93	1000
94	1000
95	1000
96	1000
97	1000
98	1000
99	1000
100	1000



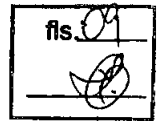
Additional technical drawings and text at the bottom of the page. On the left, there is a small diagram of a plot layout. In the center, there is a larger diagram showing a plot with internal divisions. On the right, there is a large block of text, likely a legend or a list of plot details, with some handwritten notes.

Handwritten signature or initials at the bottom right corner.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei que tem o objetivo de obter autorização legislativa para que a área pública, localizada no Jardim Tamoio, seja desafetada e doada à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, para fins de se promover a regularização fundiária e parcelamento do solo, viabilizando a captação de recursos federais com o propósito de construir moradias de interesse social.

Mostra-se desnecessário comprovar o eficiente trabalho que vem sendo desenvolvido pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS na reurbanização dos núcleos de submoradias existentes no município, na medida em que os resultados saltam aos olhos, principalmente na melhoria das condições de vida dos munícipes beneficiados pelos programas de reurbanização.

O projeto de lei prevê a desafetação de área, ocupada anterior ao ano de 2004, e a sua doação à Fundação, que terá o encargo de providenciar a regularização fundiária, bem como o parcelamento do solo.

A iniciativa está devidamente amparada pelas disposições do art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município, verificando-se que a presença de interesse público ocorre, em razão do alcance social da medida que se busca aprovar, notadamente, a efetivação do direito constitucional de moradia de cada cidadão.

Restando, pois, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa, permanecemos convictos de que os nobres vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei.

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

scc.1



20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joffe Fuller, nº 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681  
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

17/11

fls. 170/170

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

20

Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de Jundiaí - SP

MATRICULA  
138.396

FOLHA  
01

SISTEMA DE RECREIO, do loteamento denominado JARDIM TAMQIO, nesta cidade, com a área de 9.117,50m<sup>2</sup>, que assim se descreve: inicia num ponto localizado junto a propriedade de Egidio Balzan e a RUA 7, segue em reta 54,00 metros fazendo frente para a Rua 7, deflete à esquerda em curva 14,14 metros fazendo frente para a confluência das Rua 07 e 08, daí segue em reta 17,00 metros fazendo frente para a RUA 8, daí segue em reta confrontando com uma Área Reservada, deflete à esquerda e segue em reta 67,00 metros confrontando com a RUA 9, deflete finalmente à esquerda e segue em reta 58,00 metros mais 94,00 metros onde faz divisa com propriedade Egidio Balzan, até o ponto inicial desta descrição.

PROPRIETÁRIA - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrita no CNPJ n. 45.780.103/0001-50, com sede na Avenida Liberdade, s/n, Jardim Botânico, Paço Municipal Nova Jundiaí, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrições n. 21.540 (Livro 3-AR, fls.63 de 27/09/1952), 31.470 (Livro 3-AZ, fls.69 de 26/07/1957), 32.327 (Livro 3-AZ, fls. 256 de 17/12/1957) e 32.511 (Livro 3-AZ, fls. 297 de 20/01/1958) todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Matriculado por Edson Alexandre Gallera, escrevente). Jundiaí, 12 de março de 2013. O Oficial (José Renato Chizotti).

AV 01 - ÁREA PÚBLICA - Protocolo n. 310.942, em 13/02/2013. Nos termos do requerimento, firmado nesta cidade, aos 06 de março de 2013, devidamente instruído, é a presente para constar que em conformidade com o art. 3º do DL n. 58/37, que este imóvel é bem de uso comum do povo e, portanto, bem do domínio público por destinação. Jundiaí, 12 de março de 2013. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Averbado por Flávio Luiz Bressan e digitado por Edson Alexandre Gallera, escrevente).

OSÉ RENATO CHIZOTTI, 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

Certifica e dá fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula nº. 138396, em conformidade com o artigo 1º parágrafo 1 da Lei nº. 6015/73. Protocolo nº. 310942. Guia nº. 48/2013. Jundiaí, 12 de Março de 2013.

Emolumentos.....	23,13
Estado.....	00,00
Inesp.....	00,00
Sinoreg.....	00,00
Trib. Just.....	00,00
Total.....	23,13

Jose Eduardo P. Sarmento - Escrevente

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Comarca de Jundiaí  
OSÉ EDUARDO P. SARMENTO  
Escrevente

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jundiaí - SP

2992 - AA 501569



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2018  
VALORES CORRENTES

Art. 9º, Inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40,728/028/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, Inciso III)

Novo Metodologia de cálculo para o Exercício 2018 - Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Versão 02\_18

R\$ 1,00

	2017 (Realizado)	2017 (Orçado)	2018 (Previsão)	2018 (Previsão)	2018 (Previsão)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.889.772.465</b>	<b>1.800.876.025</b>	<b>2.036.921.600</b>	<b>1.875.798.398</b>	<b>2.014.581.314</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	593.794.730	607.584.845	769.595.000	709.104.533	734.573.222
Contribuições	79.662.494	89.070.293	103.921.700	113.108.354	119.994.090
<i>Recursos Previdenciários</i>	55.243.400	68.702.494	78.721.700	85.906.743	92.662.327
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	24.419.094	20.367.799	25.200.000	27.201.611	27.331.763
<i>Recursos Patrimoniais</i>	16.689.189	39.659.185	30.501.000	19.406.950	19.889.802
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	16.688.128	14.063.795	29.458.000	18.721.894	16.187.702
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	1.001.064	25.595.388	1.043.000	685.056	702.101
Transferências Correntes	916.519.760	934.221.629	1.022.817.400	1.033.566.402	1.048.178.810
Demais Receitas Correntes	83.106.291	130.140.074	110.086.500	100.612.160	91.947.391
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-
<i>Recursos Correntes Restantes</i>	83.106.291	130.140.074	110.086.500	100.612.160	91.947.391
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>1.674.084.339</b>	<b>1.786.812.229</b>	<b>2.007.463.600</b>	<b>1.957.076.504</b>	<b>1.995.393.613</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>10.040.756</b>	<b>12.331.401</b>	<b>69.680.100</b>	<b>92.596.695</b>	<b>94.864.056</b>
Operações de Crédito (VI)	494.268	-	54.305.100	78.343.650	80.292.870
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	1.013.223	1.182.368	8.000	36.575	42.000
<i>Recursos de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-
<i>Recursos de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	1.182.368	-	36.575	42.000
<i>Outras Alienações de Bens</i>	1.013.223	-	8.000	-	-
Transferências de Capital	6.352.888	6.389.463	8.072.000	10.126.050	10.377.090
<i>Convênios</i>	6.352.888	6.389.463	8.072.000	10.126.050	10.377.090
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	2.180.377	4.759.572	7.295.000	4.050.420	4.151.198
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	2.180.377	4.759.572	7.295.000	4.050.420	4.151.198
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>9.546.488</b>	<b>11.149.035</b>	<b>15.375.000</b>	<b>14.176.470</b>	<b>14.529.186</b>
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES (XII) = (IV + XI)</b>	<b>1.683.630.827</b>	<b>1.797.961.264</b>	<b>2.022.838.600</b>	<b>1.971.252.974</b>	<b>2.009.922.800</b>

	2017 (Realizado)	2017 (Orçado)	2018 (Previsão)	2018 (Previsão)	2018 (Previsão)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>1.651.552.922</b>	<b>1.627.200.970</b>	<b>1.898.664.100</b>	<b>1.951.100.905</b>	<b>2.010.126.488</b>
Pessoal e Encargos Sociais	836.693.938	858.911.020	979.451.200	994.036.872	1.006.082.698
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.153.048	2.548.462	6.101.000	19.317.922	19.410.353
Outras Despesas Correntes	799.705.936	755.741.487	913.111.900	937.746.111	984.633.417
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>1.639.399.774</b>	<b>1.624.652.508</b>	<b>1.892.563.100</b>	<b>1.931.782.883</b>	<b>1.990.718.115</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>51.343.061</b>	<b>15.387.301</b>	<b>164.668.800</b>	<b>84.594.709</b>	<b>98.948.262</b>
Investimentos	36.816.424	11.350.465	138.024.600	74.259.384	76.106.986
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	14.526.637	4.036.836	26.644.000	20.335.325	20.841.276
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>36.816.424</b>	<b>11.350.465</b>	<b>138.024.600</b>	<b>74.259.384</b>	<b>76.106.986</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>43.269.000</b>	<b>49.810.676</b>	<b>50.127.593</b>
<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES (XXIII) = (XV + XXI)</b>	<b>1.676.216.198</b>	<b>1.636.003.073</b>	<b>2.030.587.700</b>	<b>2.006.042.267</b>	<b>2.066.825.101</b>
<b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL (XXIV) = (XXI + XXII)</b>	<b>36.816.424</b>	<b>11.350.465</b>	<b>181.293.600</b>	<b>124.070.060</b>	<b>126.228.879</b>
<b>TOTAL DESPESAS (XXV) = (XXIII + XXIV)</b>	<b>1.713.032.622</b>	<b>1.647.353.538</b>	<b>2.211.881.300</b>	<b>2.130.112.327</b>	<b>2.193.053.980</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXVI) = (XXV - XXIII - XXIV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>181.293.600</b>	<b>124.070.060</b>	<b>126.228.879</b>

Aumento Permanente da Receita			225.077.338	(51.585.626)	38.669.824	102.064.172
Ampliação das Despesas			437.653.727	(18.903.657)	61.997.650	55.504.722
<b>TOTAL (XXVII) = (XXVI + XXVII)</b>			<b>(212.576.389)</b>	<b>(69.489.283)</b>	<b>100.667.474</b>	<b>157.568.894</b>
<b>TOTAL (XXVIII) = (XXV + XXVII)</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)						

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo - PA nº 25.528-8/2015-1, no sentido de obter autorização para doação de área do Jardim Tamolins pertencente a esta Prefeitura à FUMAS, com objetivo de promover regularização fundiária e parcelamento de solo, viabilizando a captação de recursos federais para construção de moradias de Interesse social.

José Roberto Rizzotti  
Coordenador Executivo de Finanças

José Antonio Parlosmoschi  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças  
Secretário Municipal

Jundiaí, 07/02/18



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0012/2018**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 12.491, de autoria do Prefeito Municipal que reclassifica e autoriza doação à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio.

A presente propositura tem por objetivo promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo, viabilizando, assim, a captação de recursos federais com o propósito de construir moradias de interesse social.

Conforme Art. 6º do Projeto Lei, as despesas decorrentes da presente ação ficarão a cargo da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Às fls. 11, temos a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que é nulo com a referida ação. A título de esclarecimento apontamos que existe previsão de resultado primário negativo para o presente exercício, levando-se em conta o atual quadro econômico nacional.

Segue apto à tramitação..

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 13 de março de 2018.

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 521**

**PROJETO DE LEI Nº 12.491**

**PROCESSO Nº 78.292**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio.

A propositura encontra a sua justificativa às fls. 09; vem instruída com o laudo de avaliação (fls. 06/07); planta (fls. 08); da matrícula do imóvel (fls. 10); da planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 11), e análise da Diretoria Financeira (fls. 12).

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0012/2018, que: **1)** o impacto financeiro da presente ação é nulo com a referida ação, pois, em conformidade com o projetado art. 6º, as despesas decorrentes ficarão à cargo da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS; **2)** a planilha de fls. 11 aponta previsão de resultado primário negativo para o presente exercício em decorrência do quadro recessivo da economia; **3)** que o projeto tem por objetivo promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo, viabilizando, assim, a captação de recursos federais com o propósito de construir moradias de interesse social; e **4)** o projeto segue apto à tramitação. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto ora em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c/c o art.



7º, V; e Título VI, Capítulo II - Da Política Urbana, art. 140 e seguintes), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV e V c/c o art. 72, XII; e art. 110, I, "a"), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, em razão de o Executivo objetivar reclassificar e alienar, por doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS - área de sua propriedade, classificada como bem dominial, objeto da matrícula nº 138.396, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis, mencionada no art. 1º, e juntada às fls. 10, e para tanto indispensável se torna o prévio aval da Câmara, consoante estabelece a Carta de Jundiaí - art. 13, IX.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é transferir a propriedade do lote da área pública integrante do patrimônio público municipal para a FUMAS, que terá o encargo de providenciar a regularização fundiária e parcelamento do solo, viabilizando a captação de recursos federais com o propósito de construir moradias de interesse social, conforme argumenta na justificativa de fls. 09. Consoante se infere da leitura do laudo de avaliação (fls. 06/07), o terreno alcança o valor de R\$ 4.786.687,50.

Acerca da dispensa de certame licitatório, previsto no art. 4º do projeto, temos que o art. 17, inc. I, letra "b" e "f" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ao cuidar da alienação de bens da administração pública, em seu inciso primeiro, dispensa licitação para "doação", permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo, e para fins habitacionais, e nesse sentido a proposta encontra respaldo legal. **Desta forma, sob o espectro focado – autorização para doação de área pública à Fundação Municipal de Ação Social - a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu.** Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.




L.O.M.).

**QUORUM:** maioria absoluta (art. 44, § 2º, "e",

S.m.e.

Jundiaí, 13 de março de 2018.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

  
Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

Tailana R. M. Turchete  
Estagiária de Direito

Júlia Arruda  
Estagiária de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 78.292**

PROJETO DE LEI 12.491, do PREFEITO MUNICIPAL, que reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio.

**PARECER**

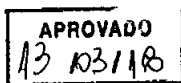
Este projeto de lei ordinária prevê:

1. reclassificação de área pública de uso comum para dominial;
2. sua doação, dispensada licitação, à FUMAS;
3. isenção de impostos municipais em favor da donatária,

Em seguida a pronunciamento favorável da Diretoria Financeira, o documento recebeu parecer favorável da Procuradoria Jurídica, que pontifica: "*O projeto ora em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (...) e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (...)*". Pontifica ainda a Procuradoria Jurídica: "*A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária (...)*".

Assim sendo – uma vez que os municípios têm competência constitucional de legislar sobre questões de interesse local, caso desta matéria; que a iniciativa procede porque própria do Prefeito; e que, segundo a Procuradoria Jurídica, procede o seu formato legislativo de lei ordinária – este relator, no que importa à extensão jurídica atribuída no Regimento Interno (art. 47, I) aos pronunciamentos desta Comissão, registra voto favorável.

Sala das Comissões, 13-03-2018.



Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
Dika Xique-Xique

EDICARLOS VIEIRA  
Edicarlos Vetor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS  
Paulo Sergio - Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA





**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROCESSO 78.292**

PROJETO DE LEI 12.491, do PREFEITO MUNICIPAL, que reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio.

**PARECER**

Para examinar o mérito, na forma regimental, esta Comissão recebe proposta de iniciativa do Prefeito Municipal que prevê:

1. reclassificação de área pública de uso comum para dominial;
2. sua doação, dispensada licitação, à FUMAS;
3. isenção, em favor da donatária, do recolhimento de impostos municipais.

Laudo de avaliação, planta, matrícula do registro de imóveis e estimativa de impacto orçamentário-financeiro integram ou acompanham a proposta, cujo arrazoado assinala desde logo que "(...) o presente projeto de lei (...) tem o objetivo de obter autorização legislativa para que a área pública, localizada no Jardim Tamoio, seja desafetada e doada à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, para fins de se promover a regularização fundiária e parcelamento do solo, viabilizando a captação de recursos federais com o propósito de construir moradias de interesse social."

Da Diretoria Financeira a proposta mereceu nesta Câmara Municipal parecer favorável.

Eis – segundo os autos e à luz da alçada regimental desta Comissão – a síntese da matéria, a propósito da qual este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 13-03-2018.

APROVADO  
13/03/18

ANTÔNIO CARLOS ALBINO  
(Albino)  
Presidente e Relator

LEANDRO PALMARINI

RAFAEL ANTONUCCI

ROMILDO ANTÔNIO DA SILVA

VALDECI VILAR  
(Delano)



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE PROCESSO 78.292

PROJETO DE LEI 12.491, do PREFEITO MUNICIPAL, que reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio.

**PARECER**

Prevê esta matéria: 1. reclassificação de área pública de uso comum para dominial; 2. sua doação, dispensada licitação, à FUMAS; 3. isenção, em favor da donatária, do recolhimento de impostos municipais.

Para no mérito apontar sua procedência basta realçar, da própria justificativa, os tópicos a seguir transcritos:

*"Mostra-se desnecessário comprovar o eficiente trabalho que vem sendo desenvolvido pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS na reurbanização dos núcleos de submoradias existentes no município, na medida em que os resultados saltam aos olhos, principalmente na melhoria das condições de vida dos munícipes beneficiados pelos programas de reurbanização./ O projeto de lei prevê a desafetação de área, ocupada anterior ao ano de 2004, e a sua doação à Fundação, que terá o encargo de providenciar a regularização fundiária, bem como o parcelamento do solo./ A iniciativa está devidamente amparada pelas disposições do art. 110, inciso I, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica do Município, verificando-se que a presença de interesse público ocorre, em razão do alcance social da medida que se busca aprovar, notadamente, a efetivação do direito constitucional de moradia de cada cidadão."*

Endossando o pertinente arrazoado autoral, este relator – no que importa à alçada de mérito desta Comissão – registra voto favorável.

Sala das Comissões, 13-03-2018.

APROVADO  
13/03/18

DOUGLAS MEDEIROS  
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Albino

ARNALDO FERREIRA DE MORAES  
Arnaldo da Farmácia

FAOUAZ TAHA

LEANDRO PALMARINI

PUBLICAÇÃO  
23 23 148

Rubrica



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 19  
1  
1

Processo 78.292

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º. 12.491**

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de março de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica classificado como bem público dominial o imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 138.396 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta anexos, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º. O imóvel doado, nos termos desta Lei, destinar-se-á, exclusivamente, à regularização fundiária e ao parcelamento do solo, visando a construção de moradias.



(Autógrafo do PL 12.491 – fls. 2)

§ 1º. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

§ 2º. A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo, para fins de construção de unidades habitacionais.

§ 3º. A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§ 4º. A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º. Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

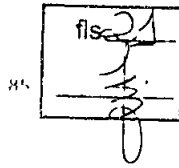
Art. 5º. O imóvel de que trata esta Lei fica isento do pagamento dos impostos municipais, pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de março de dois mil e dezoito (20/03/2018).

GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1 REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 26.528/2015  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

### 2 REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*  
Cadastro Municipal : 18.061.0002  
Matrícula : 138.396 do 2º O.R.L. de Jundiaí

### 3 REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Carlos Ângelo Mathion, s/nº  
Jardim Tamoió  
Imóvel : terreno  
Testada : 64,00 m  
Número de testadas : 1  
Formato : irregular  
Topografia : em alicive  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Bentiteiras : não há  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

H. b.

4. TERRENO AVALIADO

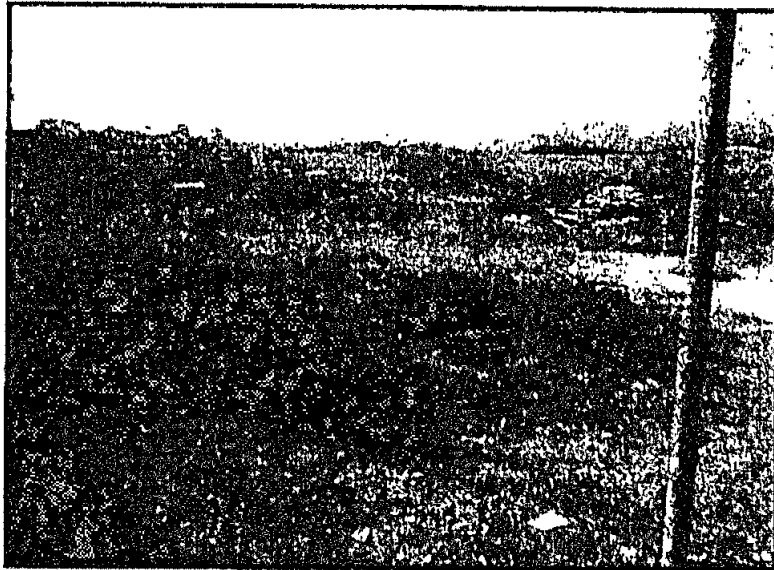
terreno 9.117,50 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIADO

Terreno 9.117,50 m<sup>2</sup> X R\$ 525,00 /m<sup>2</sup> = R\$ 4.786.687,50  
TOTAL ..... = R\$ 4.786.687,50

(Quatro Milhões Setecentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DO IMÓVEL



Jundiaí, 2 de Março de 2018

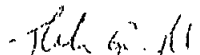
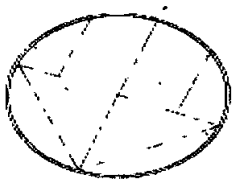
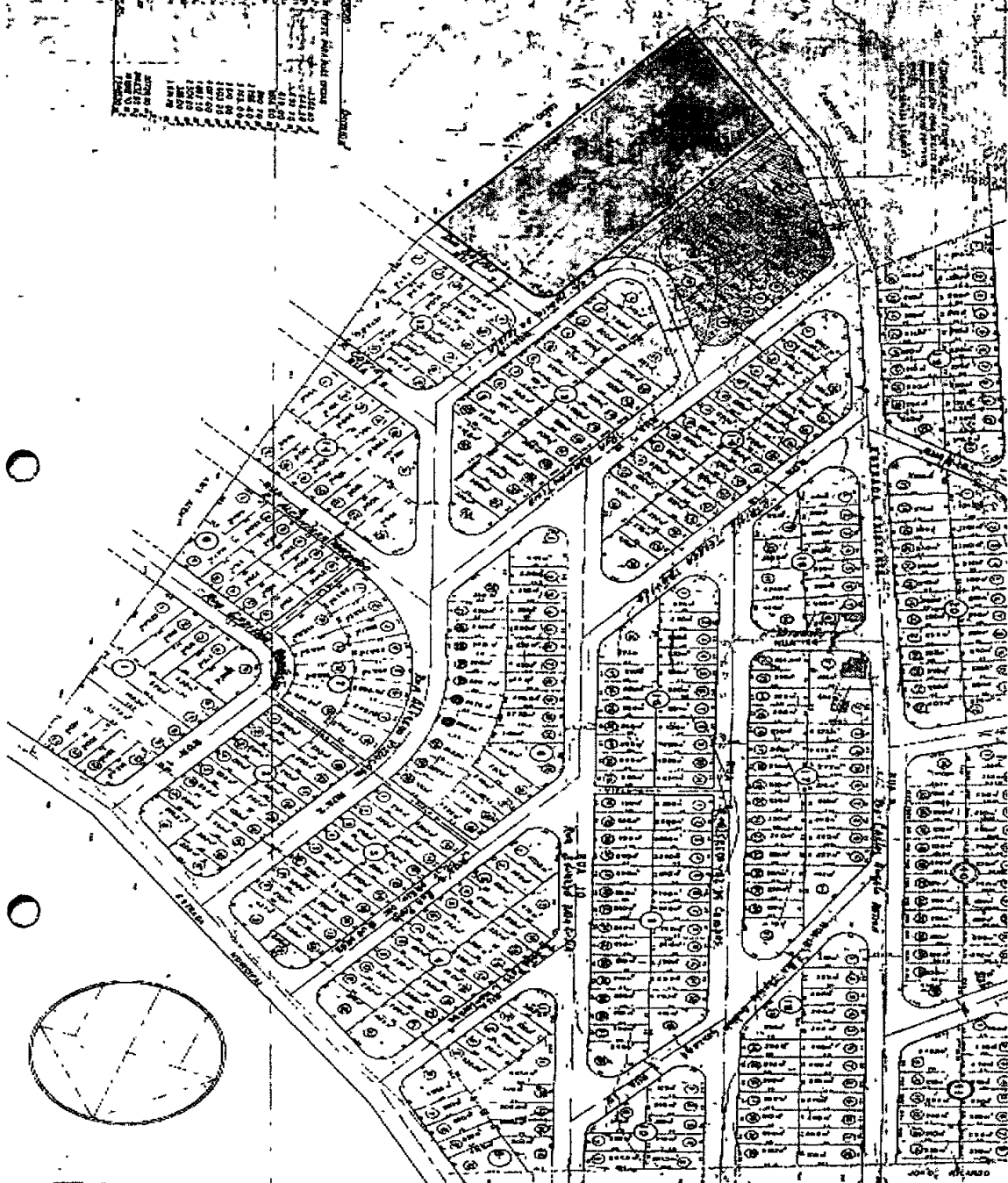
  
**THALES GASSER FORTI**  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



Table with 2 columns: Lot Number and Area (m<sup>2</sup>). The table lists lot numbers from 1 to 100 and their corresponding areas.

Lot No.	Area (m <sup>2</sup> )
1	120.00
2	120.00
3	120.00
4	120.00
5	120.00
6	120.00
7	120.00
8	120.00
9	120.00
10	120.00
11	120.00
12	120.00
13	120.00
14	120.00
15	120.00
16	120.00
17	120.00
18	120.00
19	120.00
20	120.00
21	120.00
22	120.00
23	120.00
24	120.00
25	120.00
26	120.00
27	120.00
28	120.00
29	120.00
30	120.00
31	120.00
32	120.00
33	120.00
34	120.00
35	120.00
36	120.00
37	120.00
38	120.00
39	120.00
40	120.00
41	120.00
42	120.00
43	120.00
44	120.00
45	120.00
46	120.00
47	120.00
48	120.00
49	120.00
50	120.00
51	120.00
52	120.00
53	120.00
54	120.00
55	120.00
56	120.00
57	120.00
58	120.00
59	120.00
60	120.00
61	120.00
62	120.00
63	120.00
64	120.00
65	120.00
66	120.00
67	120.00
68	120.00
69	120.00
70	120.00
71	120.00
72	120.00
73	120.00
74	120.00
75	120.00
76	120.00
77	120.00
78	120.00
79	120.00
80	120.00
81	120.00
82	120.00
83	120.00
84	120.00
85	120.00
86	120.00
87	120.00
88	120.00
89	120.00
90	120.00
91	120.00
92	120.00
93	120.00
94	120.00
95	120.00
96	120.00
97	120.00
98	120.00
99	120.00
100	120.00



Technical drawing details including a north arrow, a scale bar, and descriptive text in a box. The text includes:

- Scale: 1:1000
- North Arrow
- Scale Bar
- Technical specifications and notes in a rectangular box.



PROJETO DE LEI Nº. 12.491

PROCESSO Nº. 78.292

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21/03/18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Valéria Ramos

RECEBEDOR:

Janalee

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

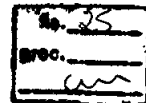
PRAZO VENCÍVEL em:

13/04/18

Diretor Legislativo

[Signature]






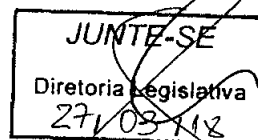
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 52/2018

Processo nº 26.528-6/2015

Câmara Municipal de Jundiá  
  
 Protocolo Geral nº 80186/2018  
 Data: 27/03/2018 Horário: 10:30  
 Administrativo -

Jundiá, 21 de março de 2018.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.926, objeto do Projeto de Lei nº 12.491, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
 LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1



**LEI N.º 8.926, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** Fica classificado como bem público dominial o imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 138.396 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta anexos, devidamente rubricados pelo Prefeito.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 3º.** O imóvel doado, nos termos desta Lei, destinar-se-á, exclusivamente, à regularização fundiária e ao parcelamento do solo, visando a construção de moradias.

§ 1º. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

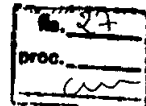
§ 2º. A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo, para fins de construção de unidades habitacionais.

§ 3º. A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§ 4º. A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 8.926/2018 – fls. 2)



**Art. 4º.** Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º.** O imóvel de que trata esta Lei fica isento do pagamento dos impostos municipais, pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito.




**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
23103118	

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 26.528/2015  
Decreto nº : \*.\*.\*.\*.\*.\*.\*  
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*  
Cadastro Municipal : 18.061.0002  
Matrícula : 138.396 do 2º O.R.I. de Jundiá

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Carlos Ângelo Mathion, s/nº  
Jardim Tamoio  
Imóvel : terreno  
Testada : 64,00 m  
Número de testadas : 1  
Formato : irregular  
Topografia : em aclive  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Benfeitorias : não há  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. BENS AVALIADOS

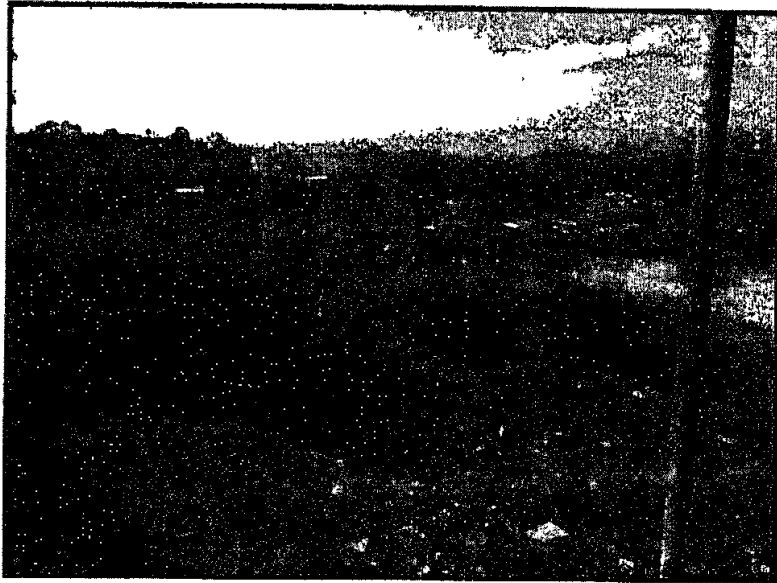
Terreno : 9.117,50 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIADO

Terreno 9.117,50 m<sup>2</sup> X R\$ 525,00 /m<sup>2</sup> = R\$ 4.786.687,50  
TOTAL ..... = R\$ 4.786.687,50

(Quatro Milhões Setecentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Réais e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DO IMÓVEL



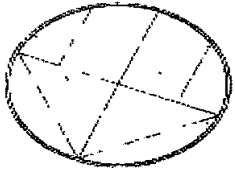
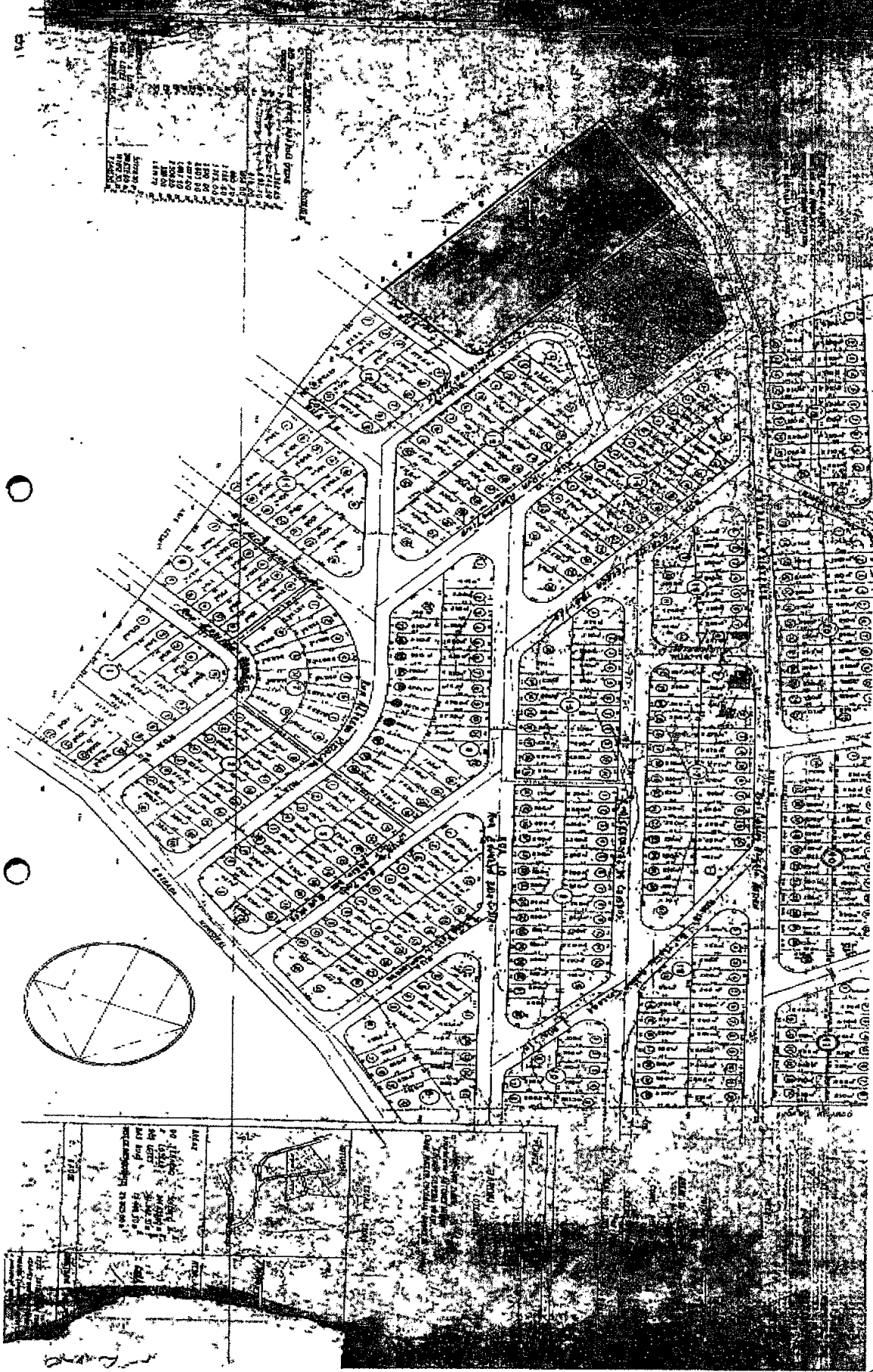
Jundiaí, 2 de Março de 2018

*Thales Gasser Forti*  
**THALES GASSER FORTI**  
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

*P*  
*S*

Area of each individual parcel

Parcel No.	Area (Acres)
1	1.128 48 2
2	1.128 48 2
3	1.128 48 2
4	1.128 48 2
5	1.128 48 2
6	1.128 48 2
7	1.128 48 2
8	1.128 48 2
9	1.128 48 2
10	1.128 48 2
11	1.128 48 2
12	1.128 48 2
13	1.128 48 2
14	1.128 48 2
15	1.128 48 2
16	1.128 48 2
17	1.128 48 2
18	1.128 48 2
19	1.128 48 2
20	1.128 48 2
21	1.128 48 2
22	1.128 48 2
23	1.128 48 2
24	1.128 48 2
25	1.128 48 2
26	1.128 48 2
27	1.128 48 2
28	1.128 48 2
29	1.128 48 2
30	1.128 48 2
31	1.128 48 2
32	1.128 48 2
33	1.128 48 2
34	1.128 48 2
35	1.128 48 2
36	1.128 48 2
37	1.128 48 2
38	1.128 48 2
39	1.128 48 2
40	1.128 48 2
41	1.128 48 2
42	1.128 48 2
43	1.128 48 2
44	1.128 48 2
45	1.128 48 2
46	1.128 48 2
47	1.128 48 2
48	1.128 48 2
49	1.128 48 2
50	1.128 48 2
51	1.128 48 2
52	1.128 48 2
53	1.128 48 2
54	1.128 48 2
55	1.128 48 2
56	1.128 48 2
57	1.128 48 2
58	1.128 48 2
59	1.128 48 2
60	1.128 48 2
61	1.128 48 2
62	1.128 48 2
63	1.128 48 2
64	1.128 48 2
65	1.128 48 2
66	1.128 48 2
67	1.128 48 2
68	1.128 48 2
69	1.128 48 2
70	1.128 48 2
71	1.128 48 2
72	1.128 48 2
73	1.128 48 2
74	1.128 48 2
75	1.128 48 2
76	1.128 48 2
77	1.128 48 2
78	1.128 48 2
79	1.128 48 2
80	1.128 48 2
81	1.128 48 2
82	1.128 48 2
83	1.128 48 2
84	1.128 48 2
85	1.128 48 2
86	1.128 48 2
87	1.128 48 2
88	1.128 48 2
89	1.128 48 2
90	1.128 48 2
91	1.128 48 2
92	1.128 48 2
93	1.128 48 2
94	1.128 48 2
95	1.128 48 2
96	1.128 48 2
97	1.128 48 2
98	1.128 48 2
99	1.128 48 2
100	1.128 48 2



Notes:  
1. All lots are to be developed with single-family dwellings.  
2. The streets shown on this plan are to be constructed in accordance with the specifications attached hereto.  
3. The utility lines shown on this plan are to be installed in accordance with the specifications attached hereto.  
4. The easements shown on this plan are to be granted in accordance with the specifications attached hereto.

*AD*

